



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA**

LEI Nº 782/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**AÚTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE
COLETES AOS MOTOTAXISTAS DO
MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de 02 (dois) coletes padronizados a cada ano, com item de segurança, a todo Mototaxista, residente no Município de Taquarana, e regularmente cadastrado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSPDS.

§1º O uso do referido colete, é de uso pessoal e intransferível, de exclusividade do Mototaxista, sendo vedada a utilização deste por terceiros, sendo assim, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar a distribuição de coletes, que deverão ser cadastrados em Sistema Próprio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSPDS, contendo as informações de regularidades necessárias para o efetivo exercício das atividades dos Mototaxistas.

§2º Somente na comprovação de perda dos Coletes, devidamente comprovada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSPDS, ocorridos na incidência de Casos Fortuitos ou de Força Maior, é que poderá o Executivo Municipal doar novo colete ao Mototaxista que terá o anterior invalidado.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente.



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA**

LEI Nº 782/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 3º O Chefe do Executivo municipal poderá editar Decreto com a finalidade de regulamentar a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Taquarana/AL, 24 de outubro de 2023


GERALDO CICERO DA SILVA
PREFEITO